



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, n.º 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

Regulamenta os procedimentos para a comprovação da contribuição sindical obrigatória dos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1.º Para fins de comprovar o recolhimento da contribuição sindical obrigatória, prevista na Instrução Normativa nº 01 de 30 de setembro de 2008 do Ministério do Trabalho e Emprego, os servidores municipais que contribuam com alguma entidade sindical representativa de categoria própria ou os inscritos na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, devem apresentar os comprovantes de pagamento na Diretoria de Recursos Humanos até o dia 15 de março de cada ano.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação citada no caput implicará no desconto da contribuição sindical obrigatória em folha de pagamento do mês de março.

Art. 2.º Na apresentação dos comprovantes de pagamento, os servidores deverão preencher os dados constantes em formulário próprio para tanto, o qual é parte integrante desta Ordem de Serviço.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, n.º 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA

Nome do Servidor:

Cargo:

Lotação:

Venho por meio deste apresentar à Diretoria de Recursos Humanos os comprovantes de pagamento de....., com



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, n.º 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

data de/...../....., com a finalidade de isenção do desconto da contribuição sindical obrigatória em folha de pagamento.

Erechim, de de

Servidor